**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento Serra e Campo. |

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.800, de 13-12-1990, o evento Serra e Campo, a ser realizado, anualmente, no mês de março.

 Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores:

 Ao saudarmos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei, indicação do Ilustre Vereador Davi de Almeida, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento Serra e Campo.

 O presente projeto de lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Evento Serra e Campo, uma festa folclórica que reúne Festival de Gineteada, Festival de Música e Poesia, momentos de lazer e entretenimento para os munícipes e ainda auxilia no fomento do turismo da cidade.

 O evento de 2023 fez sucesso junto à comunidade, contando com mais de 1.500 pessoas que passaram pela cancha de rodeios onde foi realizado.

 Diante da grandiosidade deste evento, solicitamos a acolhida e aprovação desta proposição por parte dos nobres pares, a qual trará ainda mais prestígio e visibilidade ao nosso Município.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal